

LEI Nº 1.646/2008 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A BEMFAM – BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL/CEDESS – CIDADANIA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE - OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a BEMFAM – Bem Estar Familiar do Brasil/CEDESS – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde - OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.034.535/0001-22, no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais**, para o período compreendido entre 01/02/08 até 31/12/2008 com o objetivo de cooperação financeira, visando o desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva / Planejamento Familiar da população assistida pelo Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.3010042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.0087.000000/13 - Outros serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de fevereiro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal